



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, de acordo com o art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da Senhora **DEBORA SOARES BATISTA AZEVEDO** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como o mesmo encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).



FLS Nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste procedimento de Licitação de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para os Serviços aqui pretendido, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 06 de Janeiro de 2021.

Roaldo Silva Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 06 de 01 de 2021

Laerte Gomes de Andrade
Prefeito Municipal